



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZ DE JULHO DE 2012

-----No dia dez de julho do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária do Município de Góis, sob a Presidência da senhora Dr^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Dr. Mário Barata Garcia e Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia.-----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto .--

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, solicitando a introdução dos pontos seguintes na ordem de trabalhos:-----

2.9 – SEGURANÇA SOCIAL/ PCHI - PROGRAMA CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO-----

2.10 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL/REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-----

2.11 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS/ESTUDO “AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO SECTOR DAS FARMÁCIAS”-----

2.12 – GÓIS MOTO CLUBE/CAMPEONATO NACIONAL DE QUAD CROSS-----

2.13 – PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS COM ADVOGADOS/PROCESSO DA QUINTA DO BAIÃO/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 29.05.12-----

2.14 - ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL – PROMOÇÃO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL-----

3.8 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade inserir os citados assuntos na ordem de trabalhos.-----

-----Seguidamente a senhora Presidente deu início à ordem de trabalhos.-----

1 – FALTAS E ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

1.1 – FALTAS; -----

1.2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

2 - ASSUNTOS DIVERSOS: -----

2.1 – COMISSÃO DE TOPONIMIA/PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO EM LIBOREIRO-----

2.2 – ANMP/UNIDADE TÉCNICA PARA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO-----

2.3 – GRANDFONDO SKY ROAD ALDEIAS DO XISTO/PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A LAGO QUEIROZ UNIPESSOAL, LDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS-

2.4 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS/RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA NAS ESCOLAS-----

2.5 – PROT CENTRO/ACORDO SOBRE AS FORMAS E PRAZO DE ADEQUAÇÃO DOS PDM AO PROT CENTRO-----

2.6 – ARHCENTRO/INTERVENÇÕES NA FAIXA DO DOMÍNIO HÍDRICO NO RIO CEIRA/LEVADA DA QUINTA DO BAIÃO-----

2.7 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CEIRA/CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÃO-----

2.8 – CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GÓIS MOTO CLUBE/QUINTA DO BAIÃO-----

-----ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

2.9 – SEGURANÇA SOCIAL/ - PCHI - PROGRAMA CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO-----

2.10 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL/REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-----

2.11 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS/ESTUDO “AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO SECTOR DAS FARMÁCIAS”-----

2.12 – GÓIS MOTO CLUBE/CAMPEONATO NACIONAL DE QUAD CROSS-----

2.13 – PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS COM ADVOGADOS/PROCESSO DA QUINTA DO BAIÃO/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 29.05.12-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.14 - ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL – PROMOÇÃO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL-----

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

3.2 – PAGAMENTOS-----

3.3 – REQUISIÇÕES-----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----

3.5 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS-----

3.6 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE GÓIS-----

3.7 – DOCUMENTO INTERNO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----

3.8 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA-----

1 – FALTAS E ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

1.1 – FALTAS – A senhora Presidente deu conhecimento que a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz não iria estar presente na reunião, por se encontrar em gozo de férias, considerando-se justificada a sua falta.-----

1.2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, após solicitar a palavra à senhora Presidente, referiu que mais uma vez a ordem de trabalhos e respetivos documentos para a presente reunião não foram rececionados em tempo útil, pelo que sugeriu que os mesmos passassem a ser entregues em mão na sua residência, a fim de evitar este tipo de situações.-----

-----A senhora Presidente lamentou o facto, referindo que após a reunião de 26.06.12 solicitou ao senhor Vice Presidente que auscultasse junto da estação



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

local dos CTT quais os motivos que estão na génese dos atrasos verificados. Mais referiu que caso não exista qualquer impedimento por parte dos senhores Vereadores do PSD os documentos poderão ser entregues em mão pela Câmara Municipal na residência dos senhores Vereadores.-----

-----De acordo com o determinado pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos números um e dois do seu artigo nonagésimo segundo, a Câmara deliberou por unanimidade, e após leitura, aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e doze, sendo assinada pelo senhor Vice Presidente e por quem a lavrou.-----

2 - ASSUNTOS DIVERSOS:-----

2.1 – COMISSÃO DE TOPONIMIA/PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO EM LIBOREIRO - A senhora Presidente informou que no p.p. dia 20.06.12 reuniu a Comissão de Toponímia, tendo sido objeto de análise a proposta apresentada pela ANALIB - Associação de Naturais e Amigos do Liboreiro a qual consubstancia-se na atribuição de placa com o topónimo de “Rua ANALIB” numa rua na localidade de Liboreiro, merecendo a mesma parecer favorável da Comissão de Toponímia.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade atribuir a placa com o topónimo “Rua ANALIB” na localidade de Liboreiro.-----

2.2 – ANMP/UNIDADE TÉCNICA PARA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – A senhora Presidente informou que relativamente ao presente assunto a Associação Nacional de Municípios Portugueses comunicou à Câmara Municipal em 29.06.12, que o Conselho Diretivo da ANMP deliberou no sentido da não indicação de quaisquer representantes desta Associação para a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa, prevista no artigo 13º da Lei nº22/2012, de 30 de maio.-----

-----Mais informou, que são conhecidas de todos as posições da ANMP relativas à reorganização administrativa do território, a qual considera que as populações e as autarquias locais deveriam ter uma opinião determinante em tal assunto. Por isso, os órgãos das freguesias deveriam pronunciar-se e emitiriam um



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

parecer não vinculativo e as Assembleias Municipais, tendo em conta a pronúncia dos órgãos das freguesias e das Câmaras Municipais, deliberariam sobre a reorganização administrativa das freguesias, através da emissão de parecer vinculativo. Informou ainda, que sendo este o posicionamento da ANMP, a participação desta Associação na Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa revela-se despicienda, uma vez que tal Unidade Técnica mais não deveria fazer – o que se reitera - do que aceitar as deliberações das Assembleias Municipais.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que embora compreenda a posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses, lamenta que tenha optado por não estar presente, nem a ANMP, nem a ANAFRE e, assim destituir este órgão de qualquer entidade que defenda os interesses das freguesias e dos municípios.-----

-----A senhora Presidente referiu não lamentar tanto a posição da ANMP e da ANAFRE, mas sim a decisão ora tomada pelo senhor Prof. Doutor Manuel Porto, que na sua qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra votou a favor da não extinção de qualquer freguesia e agora como convidado para presidir à Unidade Técnica vai contra à posição que tomou, estando perante uma situação paradoxal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 – GRANDFONDO SKY ROAD ALDEIAS DO XISTO/PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A LAGO QUEIROZ UNIPESSOAL, LDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

- A senhora Presidente informou que a Câmara deliberou na sua reunião ordinária de 10.04.12 celebrar o Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e os Municípios de Castanheira de Pêra, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande no âmbito do evento “Grand Fondo Sky Roads Aldeias do Xisto. Neste sentido, informou que no p.p. dia 19.06.12 foi celebrado no Município de Pampilhosa da Serra o referido Protocolo, o qual juntamente com o Plano de Promoção e Exposição constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----De igual modo, deu conhecimento de toda a logística que o Município de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Góis irá disponibilizar em parceria com alguns organismos de direito público e privado que naturalmente se associaram a este evento, para que em Góis estejam reunidas todas as condições necessárias ao sucesso do mesmo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS/RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA NAS ESCOLAS - Foi presente o ofício do Agrupamento de Escolas de Góis, relativo ao Relatório de Avaliação Externa das Escolas de Góis, remetido pela Direção Regional de Educação do Centro, o qual constitui o Anexo II da presente Ata.-----

-----A senhora Presidente referiu congratular-se pelo excelente resultado patente no Relatório de Avaliação, fruto do trabalho realizado pelo Agrupamento, bem como, pelo apoio prestado pelo Município de Góis na área da educação naquilo que são as competências atribuídas aos Municípios nesta matéria.-----

-----Informou, que no período de avaliação externa e a pedido dos auditores foram por si e pelo senhor Vice Presidente prestadas algumas declarações sobre esta matéria, bem como, por parte de alguns técnicos da Divisão Social e Cultural ligados à área da educação.-----

-----Mais informou, que o envolvimento da Câmara Municipal em matéria de educação não se esgota naquilo que são as competências legalmente atribuídas, uma vez que é entendimento do Município que o acesso à educação é um direito de todos, pelo que tem-se apostado em apoios diversificados como é exemplo a atribuição de subsídios às famílias mais carenciadas, bem como, subsídios aos alunos do ensino secundário e superior, em virtude destes não terem a oportunidade de aqui continuar o seu percurso académico. Referiu ainda, que a Câmara tem proporcionado aos jovens que finalizam o seu percurso académico estágios profissionais em parceria com outras instituições, contribuindo deste modo para uma primeira experiência a nível profissional.-----

-----Informou ainda, do trabalho que está a ser realizado pela Divisão Social e Cultural da Câmara Municipal no âmbito do ATL de Verão, o qual está a decorrer nas instalações da Residência de Estudantes. Nesta matéria houve a preocupação de planificar um conjunto de atividades lúdico-pedagógicas, para



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

que as crianças possam ter a oportunidade de noutro contexto sem ser o espaço da escola, usufruírem de atividades de tempos livres. As atividades são bastante diversificadas, apostando-se em iniciativas no exterior, como foi exemplo a recente visita ao Festival Panda em Lisboa.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que o resultado do presente Relatório Externo reflete o trabalho realizado pelo Agrupamento de Escolas de Góis em colaboração com a Câmara Municipal, felicitando o senhor Diretor do Agrupamento pelo resultado alcançado.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo subscrever as palavras anteriormente proferidas relativamente ao trabalho realizado pelo Agrupamento de Escolas de Góis e pela Câmara Municipal.-----

-----A senhora Presidente concluiu este assunto referindo que o Município de Góis tem uma boa prestação em matéria de educação, pelo que irá pugnar pela continuidade da mesma. Felicitou todo o Agrupamento na pessoa do sr. Diretor – José Albuquerque Moreira Ângelo, reiterando a importância do investimento na educação enquanto pilar do desenvolvimento de qualquer comunidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.5 – PROT CENTRO/ACORDO SOBRE AS FORMAS E PRAZO DE ADEQUAÇÃO DOS PDM AO PROT CENTRO –

O senhor Vereador Mário Barata Garcia deu conhecimento da sua presença na reunião realizada no dia 20.04.12, onde foram apresentadas as formas e prazos de adequação dos PDM ao PROTC (Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro), constantes no documento remetido à Câmara Municipal pela CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

Informou ainda, que os Municípios têm 90 dias após a entrada em vigor do PROTC para alterar por adaptação, os respetivos PDM e o prazo de um ano para entrar em processo da sua revisão, referindo ainda, que as novas regras irão beneficiar algumas situações e ultrapassar alguns constrangimentos atuais designadamente no que respeita a construção em espaço rural. -----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que é seu



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

entendimento que a revisão ao PDM deveria estar em curso, pelo que sugeriu que a mesma deverá ser devidamente acompanhada pelos técnicos da DGUPA, relembrando a importância das cartas da REN e RAN neste processo. Referiu ainda, a importância de ser criada a possibilidade de exploração e extração de inertes (arenitos e xisto), atualmente interditos, a fim de potenciar o desenvolvimento da indústria concelhia nesta área.-----

----A senhora Presidente referiu que os documentos previsionais aprovados em dezembro de 2011 (GOP e Orçamento) contemplam uma rubrica relativa à revisão do PDM, processo que envolve valores consideráveis se compararmos com a adjudicação dos Planos de Pormenor para Vila Nova do Ceira e Cortes que apesar de nunca terem sido entregues, a Câmara assumiu encargos no valor de cem mil euros.-----

-----Mais referiu, que há necessidade de se constituir uma Equipa técnica da Câmara sem prejuízo de se recorrer as empresas especializadas nesta matéria, o que naturalmente só vai acontecer após a entrada em vigor das novas diretrizes do PROTC.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.6 – ARHCENTRO/INTERVENÇÕES NA FAIXA DO DOMINIO HIDRICO NO RIO CEIRA/LEVADA DA QUINTA DO BAIÃO - A senhora Presidente informou que foi dado conhecimento na anterior reunião do Executivo da posição da DRAPC, relativamente à deposição de aterros em solo da RAN na Quinta do Baião.-----

-----Contudo, referiu que a fim de se dissiparem algumas dúvidas quanto à legalidade do emanilhamento da levada ali existente, foi pelo Município de Góis solicitada intervenção da ARH – Administração da Região Hidrográfica do Centro, no sentido de confirmar se os trabalhos ali realizados estavam em consonância com a legislação em vigor.-----

-----Face à solicitação do Município, informou que o Técnico da ARH se deslocou ao local acompanhado das técnicas da Autarquia, tendo verificado a situação, sendo que no p.p. dia 03.07.12 comunicou via mail, que não foram verificadas intervenções na faixa de jurisdição desta ARH (10 metros de margem), pelo que



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

não há lugar a qualquer processo de contraordenação no âmbito de utilização dos recursos hídricos. Informou ainda, que as obras de artificialização da levada particular de rega da Quinta do Baião realizadas pela Autarquia não carecem de Título de Utilização dos Recursos Hídricos visto que o seu início está distanciado 12 metros da margem esquerda do rio Ceira, fora da jurisdição do Domínio Hídrico.-----

-----De acordo com a referida comunicação, a senhora Presidente informou que havia adução de água pelo ponto original da margem esquerda do açude da Carambola e a mesma era rejeitada naquele ponto para o Rio Ceira visto que atualmente a água não tem uso na levada. Caso seja aberta a comporta existente na levada, a água correrá o seu normal curso visto que foram garantidas condições de escorrência na zona artificializada. Confirmou-se que tinham sido feitos cerca de 145 metros em manilhas de 1,0 m de diâmetro, em substituição da levada a céu aberto. A jusante da zona artificializada, e após passagem sob via rodoviária – Gois-Arganil, a levada apresenta-se no seu curso original até à margem esquerda do Rio Ceira ainda dentro da propriedade da Autarquia, denominada de Quinta do Baião.-----

-----Por último, informou que pelos factos relatados não há motivo para qualquer processo contraordenacional, nem qualquer pedido de titulação por parte da Autarquia para as obras realizadas na levada, (Lei 58/2005, de 29/12 e D.L. 226 A/2007, de 31 de Maio e Lei 54/2005, de 11 de Novembro), visto que de acordo com os referidos diplomas as intervenções fora da faixa dos 10 metros não carecem de titulação e a levada é domínio particular.-----

-----A senhora Presidente deu ainda conhecimento, que estão a ser respeitadas todas as orientações transmitidas pela DRAPC para que seja reposta a situação anterior na zona da margem esquerda do rio na Quinta do Baião, referindo ainda, da necessidade de cumprimento relativamente à gradagem de todo o terreno, o que presentemente é complicado, uma vez que poderá inviabilizar a realização dos Eventos que ali se pretendem realizar particularmente a FACIG e a Concentração Mototurística.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, referiu que foi seu entendimento, enquanto funcionário da DRAPC não ter consultado este processo. Contudo, mencionou a sua surpresa quanto à exigência relativa à gradagem do terreno. Quanto à vala de água que atravessa o referido terreno, reafirmou a sua posição quanto ao escoamento de água numa situação de maior afluência desta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.7 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CEIRA/CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÃO - Foi presente o processo da Junta de Freguesia de Vila Nova do Ceira, relativamente à construção de arrecadação na Rua da Comissão de Melhoramentos em Várzea Grande – Vila Nova do Ceira.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento da informação do senhor Coordenador Técnico, Paulo Rosa, datada de 21.06.12, na qual consta que o presente processo deu entrada em 21.07.11 e, que da análise efetuada ao mesmo e dos pareceres dos Técnicos a obra está a ser executada dentro dos parâmetros e condicionantes descritos por estes, conforme informação apensa ao processo. Neste sentido, o senhor coordenador Técnico informa que é competência da Câmara Municipal a emissão de parecer prévio não vinculativo, em conformidade com a legislação em vigor. -----

-----A senhora Presidente referiu lamentar que a presente informação surja volvidos onze meses do processo ter dado entrada nos serviços da Câmara Municipal, considerando que o desempenho dos colaboradores deve pautar-se pelo sentido de responsabilidade e zelo profissional.-----

----Contudo, após análise ao mesmo e às informações técnicas anexas, verifica-se que este não reúne todos os requisitos necessários, uma vez que se encontra em falta documento de titularidade do terreno por parte da Junta de Freguesia.---

-----Mais referiu, que as Autarquias locais estão isentas de licenciamento, mas sempre que pretendem realizar obras, deve o órgão Câmara Municipal emitir parecer prévio não vinculativo.-----

-----De seguida, a senhora Presidente questionou o senhor Vereador Mário Barata Garcia do porquê da obra estar presentemente parada.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que têm ocorrido diversas reuniões entre Técnicos do Município e a Junta de Freguesia de Vila Nova do Ceira com vista a melhorar o projeto por esta apresentado para que o parecer obrigatório e não vinculativo para a instrução deste processo seja favorável.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia iniciou a sua intervenção fazendo alusão à maneira como estavam redigidas parte das informações técnicas anexas ao processo, nomeadamente quando numa destas é dito que o projetista da referida obra incorria em alguns erros e falsas declarações, facto que lamenta, uma vez que pôs em causa a seriedade do projetista, quando o mesmo é alheio ao processo.-----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que segundo a apreciação técnica o “erro” e eventuais falsas declarações do projetista, foi o de declarar expressamente que o projeto estava devidamente instruído, quando o mesmo estava incompleto, faltando por exemplo e só a título de exemplo, o documento de prova de titularidade do terreno em questão.-----

-----A senhora Presidente informou que na presente data é um facto que o processo não está devidamente instruído, pois está em falta o documento comprovativo da titularidade do terreno. Contudo, propôs que o Executivo delibere no sentido de emissão de parecer prévio não vinculativo em conformidade com a legislação em vigor, embora condicionado à apresentação do documento em falta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável não vinculativo condicionado à apresentação do documento de titularidade do referido imóvel, a fim do processo ficar devidamente instruído.-----

2.8 – CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GÓIS MOTO CLUBE/QUINTA DO BAIÃO – Foi presente a informação da DAG/Serviço de Património Edifícios e Equipamentos, datada de 04.07.12, relativamente à constituição de servidão de passagem entre o Município de Góis e o Góis Moto Clube.-----

-----A senhora Presidente informou que de acordo com a citada informação, parece necessário formalizar escritura pública de constituição de servidão de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

passagem entre a Câmara Municipal, dona legítima e proprietária do prédio rústico sito na Quinta do Baião ou Salgueiral, sob o artigo matricial nº 29283 descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis sob o nº 3970/19921102 e o Góis Moto Clube. Mais informou, que tal situação, se deve ao facto do prédio urbano sob o artigo matricial nº 3830, sob o qual em 28.06.12 formalizou-se a escritura de constituição de direito de superfície sob o prédio urbano entre o Município de Góis e o Góis Moto Clube não ter comunicação com a via pública, nem condições que permitam estabelecê-la.-----

-----O senhor vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que a informação da DAG/ Serviço de Património Edifícios e Equipamentos não é suficientemente esclarecedora, pois à primeira vista não se entende se a dita servidão de passagem é só para a Câmara Municipal ou para o público em geral, dado que a mesma é também o acesso ao circuito público de manutenção.-----

-----Mais referiu, que esta servidão de passagem devia contemplar também o acesso à Quinta que circunda o edifício sede do Góis Moto Clube.-----

-----A senhora Presidente informou o Executivo que sobre este assunto foi solicitado parecer ao senhor Consulto Jurídico, a fim de dissipar algumas dúvidas que poderão persistir sobre este processo, não tendo até à presente data qualquer informação sobre o mesmo, pelo que propôs que se delibere em conformidade com o teor do parecer jurídico que venha a ser apresentado pelo sr. Dr. Pedro Pereira Alves.-----

-----**ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----

2.9 – SEGURANÇA SOCIAL/PCHI- PROGRAMA CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO –

A senhora Presidente informou que o PCHI - Programa de Conforto Habitacional Para Pessoas Idosas tem como objetivo a prevenção da dependência e desinstitucionalização dos cidadãos mais idosos, visando intervir na qualificação habitacional através do melhoramento das condições básicas de habitabilidade e mobilidade das pessoas idosas que usufruam dos Serviços de Apoio Domiciliário ou frequentem a resposta Centro de Dia ou cuja prestação destes serviços esteja dependente da qualificação habitacional, melhorando a qualidade de vida,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

o que tem efeitos inevitáveis na prevenção de acidentes domésticos e na redução de eventuais custos com despesas de saúde e de situações de dependência. -----

-----Neste sentido, ao abrigo do citado Programa foi celebrado em 21.06.11 Protocolo entre o Instituto de Segurança Social, I.P. e o Município de Góis com vista a uma qualificação habitacional, a qual se traduz numa intervenção a realizar ao nível do edificado e ao nível do equipamento que, em função da situação da pessoa idosa se torne indispensável à sua mobilidade e conforto.-----

-----Prosseguiu, informando que havendo no referido Programa uma forte componente de especificidades territoriais, e atendendo ao facto que o parque habitacional a intervencionar se encontrava bastante degradado e sem o mínimo de condições habitacionais, necessitando de uma intervenção profunda, sobretudo ao nível da cobertura, ficou inviabilizada a execução total do protocolo nos termos acordados, pelo que se tornou necessário efectuar uma prorrogação do prazo de vigência inicialmente definido, por forma a assegurar o seu efectivo cumprimento, possibilitando a conclusão das obras objeto de execução, tendo para o efeito dado conhecimento da mesma.-----

-----A senhora Presidente informou que a presente prorrogação do prazo de execução do referido Programa caso não tivesse sido aprovada, o Município perdia mais de vinte mil euros o que resultava naturalmente em prejuízo para as famílias objecto de apoio.-----

-----Mais referiu que um ano era o tempo suficiente para se ter executado física e financeiramente o Protocolo, pelo que exorta a uma maior articulação entre a Divisão Social e a DAG, a fim de serem cumpridas as regras dos contratos públicos. Trata-se de legislação que é transversal a todas as unidades orgânicas devendo os técnicos manterem-se informados e atualizados.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.10 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL/REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – A senhora Presidente deu conhecimento da circular que a Assembleia Municipal de Góis remeteu a todos os Presidentes de Assembleia de Freguesia do



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

concelho no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.11 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS/ESTUDO “AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO SECTOR DAS FARMÁCIAS – A senhora Presidente deu conhecimento do Estudo de avaliação económica e financeira do sector das farmácias, remetido a esta Autarquia pela Associação Nacional das Farmácias a 27.06.12.-----

-----Mais referiu, que tal como consta no citado documento o agravamento da situação económica das farmácias poderá ter graves impactos na qualidade de vida e na saúde das populações locais, pelo que vem esta Associação solicitar a melhor atenção do Município sobre este assunto.-----

-----A senhora Presidente referiu que os técnicos de Serviço Social da Câmara Municipal irão estar atentos a situações que poderão surgir nesta área e tentar minimizar alguma situação mais dramática que possa vir a surgir no concelho.----

-----Mais referiu, que é um facto que há idosos que evitam comprar medicamentos, devido aos fracos rendimentos, mas também as famílias que perderam o emprego. No documento enviado pela ANF, o que preocupa o Município não é naturalmente a perda do eventual lucro/receita das farmácias, mas sim se a baixa de consumo de medicamentos está diretamente ligada a situações de pobreza e/ou exclusão social.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.12 - GÓIS MOTO CLUBE/CAMPEONATO NACIONAL DE QUAD CROSS –

Foi presente o ofício do Góis Moto Clube, datado do dia 09.07.12, solicitando à Câmara Municipal autorização para a realização da prova pontuável para o Campeonato Nacional de Quad Cross (CNQX) e Troféu PitBikes, a levar a efeito no próximo dia 29 de Julho na Carvalhinha, prova autorizada e que decorre sob a égide da Federação de Motociclismo de Portugal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à realização da referida prova desportiva desde que estejam reunidos todos os pareceres necessários para o efeito.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.13 – PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS COM ADVOGADOS/PROCESSO DA QUINTA DO BAIÃO/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO

DE 29.05.12 – A senhora Presidente informou que o Executivo na sua reunião ordinária de 29.05.12 com base no parecer jurídico deliberou por unanimidade dar cumprimento ao estipulado no artigo 21º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho – Estatuto dos Eleitos Locais, o qual refere claramente a obrigação do Município em assumir o pagamento de emolumentos com advogados relativamente ao processo da Quinta do Baião.-----

-----Prosseguiu, referindo que de acordo com os valores constantes da deliberação, o montante a pagar será de 21.229,80 €, já com IVA incluído. Acontece que, ao ser referenciado o valor referente ao IRS como valor a reter, poderá originar algum lapso na leitura em termos de total de encargos, pois, apesar da obrigatoriedade de levar por diante a retenção referente ao IRS (21,5%), tal montante não irá alterar os 21.229,80 €, de acordo com informação da DAG, datada de 03.07.12. Uma vez que o montante acima referido já tem IVA à taxa de 23%, o valor líquido a entregar será de 17.518,90 €.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação supra mencionada, deliberou por unanimidade retificar a deliberação do Executivo de 29.05.12.-----

-----Por proposta da senhora Presidente, a Câmara deliberou ainda por unanimidade, proceder ao pagamento faseado dos 17.518,90 €, de acordo com as disponibilidades de tesouraria, uma vez que se trata de uma despesa não contemplada, nos documentos previsionais relativos ao ano de 2012.-----

2.14 - ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL – PROMOÇÃO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL

– O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues deu conhecimento que no p.p. dia 06.07.12 realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária a Associação Coimbra Região Digital - Sociedade de Informação e do Conhecimento, na sua sede, com o único ponto na ordem de trabalhos - Proposta de Dissolução da Associação Coimbra Região Digital .-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----De igual modo, deu conhecimento que a proposta de dissolução foi votada por unanimidade e, nesta sequência, foi nomeada uma Comissão Liquidatária para acompanhar o respetivo processo. Informou ainda, que foi mencionado na referida Assembleia Geral, que o s associados serão informados do evoluir do citado processo de liquidação.-----

-----A senhora Presidente referiu que há empresas e sociedades em que a Câmara tem participação e sempre que há prejuízos e passivos, os mesmos têm naturalmente consequências sobre o Município de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.15 - INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

-----A senhora Presidente apresentou as suas felicitações a todas as Entidades de direito público e privado, bem como, aos ensaiadores, marchantes e filarmónicas que se associaram à organização das Marchas Populares 2012. --

-----De igual modo, agradeceu a forma cordial e afável como todas as Marchas foram recebidas em todas as freguesias onde actuaram, saudando a organização por parte das coletividades que estiveram à frente desta iniciativa nas diferentes localidades.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.16 - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DIAMANTINO JORGE SIMÕES GARCIA

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia solicitou o agendamento sobre as empreitadas públicas em curso na ordem de trabalhos da próxima reunião do Executivo.-----

-----De igual modo, solicitou se o Município já tem algum parecer relativo ao processo Nature Sanus – Turismo, S.A. por parte do escritório de advogados com que o Município recentemente celebrou uma prestação de serviços. Manifestou estranheza, pelo facto de ainda não estar registada a dissolução da empresa, questionando se havia alguma informação sobre este assunto.-----

-----A senhora Presidente informou que a aquisição de serviços foi adjudicada no dia 01.07.12, tendo sido solicitado a emissão de parecer relativamente ao processo da Nature Sanus – Turismo, S.A., pelo que espera que numa próxima reunião do Executivo possa ter alguma informação sobre o desenvolvimento



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

deste processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:-----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria, do dia nove de julho do ano em curso, no montante de novecentos e dezassete mil, duzentos e vinte e sete euros, e trinta e sete cêntimos.-----

3.2 – PAGAMENTOS – A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos, relativos ao ano de dois mil e doze, constantes nas ordens número mil quatrocentos e setenta e oito à mil quinhentos e setenta e quatro, no montante de duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros e setenta e nove cêntimos.-----

3.3 – REQUISIÇÕES – A Câmara tomou conhecimento das requisições emitidas desde a última reunião até à presente data.-----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - A Câmara tomou conhecimento de que não foi emitida nenhuma licença de obras particulares.-----

-----A Câmara tomou igualmente conhecimento de que foi emitida a seguinte licença de autorização de utilização:-----

-----a) Número vinte e três, requerida por João Antunes Rodrigues, Casal de Baixo – Alvares.-----

3.5 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS – A senhora Presidente referiu que no âmbito das atribuições das autarquias locais, assume particular relevância a prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, sendo por isso importante manter atualizada a disciplina da relação jurídica com os utentes, de modo a garantir uma correta aplicação dos normativos que regulam o procedimento administrativo e as condições técnicas do licenciamento dos respetivos sistemas.-----

-----Mais referiu, que o Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto e o Decreto



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e ulteriores alterações, consagram o regime legal e regulamentar em matéria de sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de drenagem principal, tratamento e destino final multimunicipal das águas residuais urbanas, e vieram revelar a necessidade de proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal dos Serviços Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naqueles diplomas legais, tendo sido especialmente adaptado às exigências de funcionamento do Município de Góis. Os referidos diplomas definem, também, os princípios a que devem obedecer a conceção, a construção e a exploração dos referidos sistemas e estipulam que as entidades fornecedoras devem aprovar os seus regulamentos em consonância com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----Assim, e porque, por um lado, é imperativo acautelar os interesses dos utentes, estabelecendo de forma clara e inequívoca as suas obrigações e os seus direitos, e por outro, pela necessidade de respeitar em pleno as disposições legais e regulamentares já consagradas, e por fim, com o intuito de garantir a sua conformidade com as normas comunitárias e com o quadro jurídico-normativo nacional no setor de água e águas residuais, decidiu a Câmara Municipal de Góis elaborar o presente Projeto de Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis, o qual constitui o Anexo III da presente Ata, para vigorar na sua circunscrição territorial.-----

-----Mais informou que, o presente Projeto de Regulamento acolheu o modelo emanado da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P. (ERSAR) e considerou as atribuições e competências municipais no que concerne à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, da saúde pública e do meio ambiente geral.-----

-----Face ao exposto, e nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na utilização das competências previstas na alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pelas



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Leis nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de novembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento que nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, depois de aprovado pela Câmara Municipal, será submetido a um período de apreciação pública.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, uma vez que não recebeu atempadamente o presente documento e naturalmente não tem uma opinião devidamente esclarecida sobre o mesmo:-----

-----a) Aprovar o presente Projeto de Regulamento, de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro.-

-----b) Remeter o presente projeto de Regulamento para publicação imediata com vista a consulta pública, nos termos do nº 1 do artigo 118º do CPA.-----

-----c) Durante o período de discussão pública, solicitar parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.-----

3.6 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE GÓIS – A senhora Presidente informou que o serviço de gestão de resíduos urbanos constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial à qualidade de vida dos cidadãos, ao bem-estar geral, à saúde pública e à proteção do meio ambiente, atribuído por lei aos municípios.-----

-----Mais informou, que a Lei nº159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, estatui que os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, conferindo aos respetivos órgãos um conjunto de poderes funcionais com vista ao planeamento, gestão de equipamentos e realização de investimentos dos sistemas municipais de limpeza pública, de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos. -----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----No domínio do ambiente, informou que para a Lei de Bases do Ambiente, Lei nº11/87, de 7 de abril, que enquadrada pelos grandes princípios constitucionais sobre a proteção do ambiente e qualidade de vida, prevê a necessidade de estabelecimento e desenvolvimento de sistemas que visem o incentivo à menor produção de resíduos, à implementação de processos tecnológicos que visem a eliminação dos tóxicos, estabelecendo ainda o princípio da reutilização dos resíduos sólidos, sempre que tal se afigure possível, por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para saúde humana e/ou para o ambiente.-----

-----Por outro lado, o Decreto-Lei nº178/2006, de 5 de setembro, que estabelece um novo regime jurídico para a gestão de resíduos, em consonância com o Direito Comunitário, adaptou às novas realidades o sistema de gestão de resíduos. Consagra um conjunto de princípios gerais de grande importância em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente o princípio da auto suficiência, da prevenção, da prevalência da valorização de resíduos sobre a eliminação e, no âmbito daquela, ao estabelecimento de uma preferência tendencial pela reutilização sobre a reciclagem, e de uma preferência tendencial da reciclagem sobre a recuperação energética.-----

-----Prosseguiu, referindo que a necessidade de reduzir a produção de resíduos e de garantir a sua gestão sustentável transformou-se numa questão de cidadania. Hoje em dia existe uma consciência cada vez mais clara de que a responsabilidade pela gestão dos resíduos deve ser partilhada por toda a sociedade, do produtor de um bem ao cidadão consumidor, do produtor do resíduo ao detentor, dos operadores de gestão às autoridades administrativas reguladoras. O desenvolvimento tecnológico, a implementação das várias atividades económicas, a evolução dos hábitos de vida e o aumento do consumo e consequentemente da produção de resíduos urbanos, obrigam à promoção de uma correta, adequada e eficiente gestão dos resíduos urbanos sob pena de se colocarem em causa os valores fundamentais que se consubstanciam na proteção, valorização do ambiente, saúde e qualidade de vida. São cada vez mais exigentes as normas comunitárias vigentes e têm obrigado a mudanças



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

nas políticas de gestão de resíduos ao nível das tecnologias.-----

-----Continuou, informando que em 2009, o Governo aprova o Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. Neste diploma são clarificadas as regras aplicáveis, designadamente, pela sistematização dos modelos de gestão e pela uniformização das regras aplicáveis às entidades gestoras no que respeita à gestão técnica dos serviços e ao relacionamento com os utilizadores.-----

-----Mais informou, que o serviço municipal de gestão de resíduos urbanos compreende a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e a monitorização dos locais de deposição após o encerramento das respetivas instalações. Este serviço inclui a limpeza urbana. A gestão de resíduos está condicionada por múltiplos aspetos de ordem técnica, económica e social. Essas atividades devem ser prestadas com observância dos princípios da promoção tendencial da sua universalidade e a garantia de igualdade de acesso, da garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, do desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços, da proteção da saúde pública e do ambiente, da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas ambientais disponíveis e da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional. Estes princípios devem ser prosseguidos de forma a oferecer elevados níveis de qualidade de serviço. A exploração e gestão dos sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público. Os cidadãos têm direito ao acesso universal e à continuidade e qualidade desses serviços, num quadro de eficiência e equidade dos tarifários.-----

-----Para a prestação do serviço municipal de gestão de resíduos urbanos são definidos os modelos de gestão possíveis, designadamente, de gestão direta



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

quando o serviço é prestado diretamente através de serviços municipais, de serviços intermunicipais, de serviços municipalizados ou de serviços intermunicipalizados, de delegação em empresa constituída em parceria com o Estado, de gestão delegada quando a prestação do serviço é delegada em empresa do setor empresarial local e de gestão concessionada.-----

-----Informou ainda, que constitui objetivo do Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, assegurar uma correta proteção e informação do utilizador do serviço de gestão de resíduos por forma a evitar possíveis abusos derivados dos direitos de exclusivos, designadamente quanto à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados. Com impacte no serviço de gestão de resíduos, naturalmente no sentido de uma maior defesa do utilizador final identifica-se a Lei nº23/96, de 26 de julho, usualmente designada Lei dos Serviços Públicos Essenciais, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.-----

-----A senhora Presidente informou que o serviço de gestão de resíduos, assegurado pelo Município de Góis, obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção dos utilizadores finais consagradas na legislação em vigor.-----

-----Informou ainda, que o Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, determina que as regras de prestação do serviço aos utilizadores finais constam de um regulamento de serviço, a aprovar pelas entidades titulares e que deve conter, no mínimo, os elementos constantes da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.---

-----Assim, em cumprimento do sobredito imperativo legal, acolhendo o modelo emanado da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P. (ERSAR) e considerando as atribuições e competências municipais no que concerne à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, da saúde pública e do meio ambiente geral, decidiu o Município de Góis elaborar o presente Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis para vigorar na sua circunscrição territorial, o qual constitui o Anexo IV da presente Ata.-----

-----Mais informou que, o presente projeto de regulamento conforma-se com as



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

disposições de todos os invocados diplomas legais assegurando o respeito pelos mencionados princípios que serão prosseguidos pelo Município de Góis de forma eficaz, para oferecer elevados níveis de qualidade de serviço.-----

-----Face ao exposto e nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na utilização das competências previstas na alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, com a redacção conferida pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de novembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento que nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, depois de aprovado pela Câmara Municipal, será submetido a um período de apreciação pública.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, uma vez que não recebeu atempadamente o presente documento e naturalmente não tem uma opinião devidamente esclarecida sobre o mesmo:-----

-----a) Aprovar o presente Projeto de Regulamento, de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro.-

-----b) Remeter o presente projeto de Regulamento para publicação imediata com vista a consulta pública, nos termos do nº 1 do artigo 118º do CPA.-----

-----c) Durante o período de discussão pública, solicitar parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.-----

3.7 – DOCUMENTO INTERNO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado do dia dez de julho do ano em curso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as transferências correntes, no montante de vinte mil euros, cujo documento fica a constituir o Anexo V da presente Acta.-----

3.8 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

MUNICIPAIS E À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - Foi presente a informação da DAG, datada de 05.07.12, relativa à alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, datada de 05.07.2012.-----

-----A senhora Presidente informou que a presente alteração resulta da apresentação do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis e o Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis.-----

-----Prosseguiu, informando que no Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, está exposto que compete à entidade reguladora emitir recomendações gerais relativas à interpretação e à forma de implementação do mesmo e relativas aos tarifários dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Nesta sequência foram publicados por parte da atual Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a Recomendação IRAR n.º 01/2009 (Recomendação Tarifária) referente à formação dos tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 (Critérios de Cálculo), que apresenta os critérios de cálculo para a formação desses mesmos tarifários.-

-----Continuou, informando que nestas recomendações, a ERSAR vem salientar o facto de existir atualmente uma grande disparidade nos tarifários aplicados aos utilizadores finais dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos (em grande parte, sem qualquer fundamentação económico-financeira) e visam harmonizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

e assegurar a respetiva viabilidade e melhoria, sempre sem pôr em causa a autonomia que deve haver na sua gestão.-----

-----Neste sentido, a senhora Presidente apresentou a proposta de alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que constitui o Anexo I ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, com as modificações que dizem respeito aos tarifários dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, constituindo a mesma o Anexo VI da presente Ata.-----

-----A senhora Presidente informou que, de acordo com a informação supra, são propostas alterações na Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que integra o Anexo II do Regulamento Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais, revogando todas as componentes relativas a taxas/preços dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e criando para o efeito um novo documento, denominado Fundamentação Económico-Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, que passa a constituir o Anexo III do Regulamento Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

-----Salientou, que nas tarifas propostas (nos regulamentos correspondentes), e em concordância com o disposto nas recomendações da ERSAR, foram considerados as seguintes indicações:-----

-----a) Os utilizadores são classificados como domésticos e não domésticos, sendo as tarifas a praticar diferenciadas para cada tipo de utilizador.-----

-----b) Foram diferenciados dois tipos de custos: fixos e variáveis, os quais serviram de base para a definição das componentes fixa e volumétrica, respetivamente, do tarifário em análise. Esta diferenciação dos custos em componente fixa e componente variável é realizada de forma a repercutir equitativamente os custos por todos os consumidores, sendo a componente fixa uma compensação pela disponibilização dos serviços, independentemente de haver ou não consumo e a tarifa variável destinada a remunerar a intensidade de utilização do serviço prestado.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----c) Foram criadas as taxas de recursos hídricos e de gestão de resíduos, que são aplicadas ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município.-----

-----d) Deve-se evoluir, de forma gradual, para uma situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais de ligação dos sistemas públicos ao sistema predial, sendo cobrados, no primeiro ano de implementação do Regulamento, uma percentagem de 80% dos valores praticados a 31/12/2011 e promovendo uma redução em 20 pontos percentuais em cada exercício económico subsequente, por forma a suprimir a cobrança destes valores num prazo máximo de cinco anos.-----

-----e) Foi criada a tarifa social destinada a utilizadores domésticos, com residência fixa no concelho de Góis e que cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) inferior, per capita, ao valor resultante da seguinte fórmula: $RMMG \times 14 \times 0,35$. A tarifa social concretiza-se na aplicação, para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, da isenção da tarifa fixa e na redução da tarifa variável, através da aplicação ao consumo total do 1º escalão do tarifário variável para utilizadores domésticos até ao limite máximo de 15 m³ e para o serviço de gestão de resíduos urbanos, da isenção da tarifa fixa.-----

-----Foi criada ainda a tarifa especial para Instituições destinada a utilizadores não domésticos, que sejam instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública de ação social. Esta tarifa concretiza-se na aplicação da redução da tarifa variável, aplicando o valor correspondente ao 2º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.-----

-----A senhora Presidente informou, que de acordo com a informação supra, que todas as componentes do estudo efetuado para o cálculo das tarifas propostas, podem ser consultadas na fundamentação económico-financeira já referida.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

uma vez que não recebeu atempadamente o presente documento e naturalmente não tem uma opinião devidamente esclarecida sobre o mesmo:-----

-----a) Aprovar a alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e a alteração à Fundamentação Económico-Financeira das Taxas e Outras Receitas Municipais, de acordo com o estipulado na alínea e) do nº 2 do artigo 53º e na alínea j) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro.-----

-----b) Remeter a alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e a alteração à Fundamentação Económico-Financeira das Taxas e Outras Receitas Municipais para publicação imediata com vista a consulta pública, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 118º do CPA.-----

-----c) Durante o período de discussão pública, solicitar parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: FALTAS, ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; COMISSÃO DE TOPONIMIA/PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO EM LIBOREIRO; GÓIS MOTO CLUBE/CAMPEONATO NACIONAL DE QUAD CROSS; RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA; PAGAMENTOS; REQUISIÇÕES; LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES; PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS; PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE GÓIS; DOCUMENTO INTERNO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

-----DADA A PALAVRA AO PÚBLICO:-----

-----O senhor José Augusto de Oliveira Rodrigues, residente em Góis iniciou a sua intervenção fazendo menção a alguns dos tanques de combate a incêndios,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

nomeadamente o existente em Casal Loureiro, o qual é de difícil acesso via pedonal, bem como, a nível de vegetação impedindo a mesma o acesso via aérea, pelo que solicitou a intervenção da Câmara Municipal relativamente à limpeza nesta zona. De seguida, fez alusão ao tanque a instalar em Vale de Maceira, bem como, ao tanque existente em Vale Boa o qual no seu entendimento é de difícil acesso, referindo a existência de eucaliptos que em muito dificultarão o acesso ao mesmo pelas vias anteriormente por si mencionadas.-----

-----Continuou, fazendo mais uma vez, alusão à deslocalização das bocas de incêndio em Liboreiro e à água que as serve, solicitando que o projeto apresentado pela ANALIB para o Santuário da Nossa senhora da Guia seja objeto de deferimento da Câmara Municipal. Referiu ainda, a intenção da ANALIB de abertura de uma estrada desde a Eira até ao Cabo, para a qual solicitam a intervenção técnica e económica da Câmara Municipal neste processo, acrescentando que economicamente a ANALIB poderá disponibilizar algum apoio para o efeito.-----

-----Prosseguiu, referindo que carece de solução a situação do muro em propriedade de seu pai, assunto por si exposto em anteriores reuniões do Executivo, dando conhecimento de uma resposta remetida pela Câmara Municipal relativamente a este assunto.-----

-----Terminou a sua intervenção referindo que o seu pai tem em construção duas moradias na Rua do Arco da Lavra, solicitando à Câmara Municipal a intervenção quanto à rede de esgotos.-----

-----A senhora Presidente informou o munícipe que relativamente aos tanques de combate a incêndio irão ser dadas indicações aos serviços para que se verifique as situações apresentadas. Quanto à participação da abertura da citada via, informou que será disponibilizado um técnico para acompanhamento deste processo e certamente a Câmara Municipal irá participar a mesma através de atribuição de subsídio para o efeito. No que concerne à situação do muro irá de igual modo dar indicações aos serviços para se deslocarem ao local e verificarem qual a solução mais viável para o mesmo. Terminou, informando que



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

quanto à ligação de esgotos à rede pública o munícipe deverá solicitar a mesma à Autarquia através de requerimento para o efeito.-----

-----b) O senhor Victor Manuel Nogueira Dias, residente em Góis, solicitou informação relativamente ao PCHI, nomeadamente como poderá vir a usufruir deste Programa, uma vez que pretendia colocar na sua habitação painéis solares.-----

-----A senhora Presidente informou que irá solicitar ao Técnico José Lameiras que contate o senhor Victor Dias, a fim de instrução de processo.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas treze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
